

Resolução n° 015/2023

ASSUNTO: Atribuições da Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral da **CAFAZ - Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais**, no uso das atribuições legais:

Considerando o Art. 49 da 8ª Reforma do Estatuto Social da Cafaz;

Considerando o Art. 51, Parágrafo terceiro da 8ª Reforma do Estatuto Social da Cafaz;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para as eleições de 2023, a escolha dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Considerando que o processo eleitoral realizar-se-á do dia 25 de setembro até o dia 27 de setembro de 2023, por meio eletrônico, iniciando-se às 9h do dia 25 de setembro e encerrando-se às 17h do dia 27 de setembro.

RESOLVE:

1. Que a votação será realizada por meio eletrônico, cuja regulamentação competirá a Comissão Eleitoral, mediante resolução que será submetida a aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

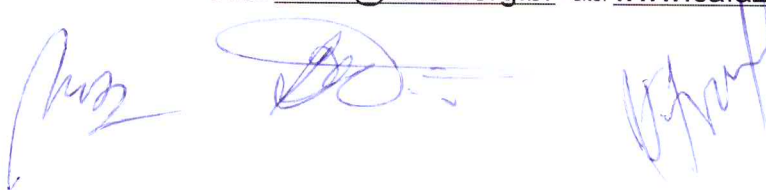
2. Que são competências da Comissão Eleitoral, conforme Art. 49, da 8ª Reforma do Estatuto:

- I. organizar e coordenar os trabalhos eleitorais em todo o Estado;
- II. deliberar acerca dos requerimentos de inscrição dos candidatos;
- III. divulgar a relação dos candidatos inscritos;
- IV. providenciar o material necessário à realização do pleito;
- V. deliberar acerca dos recursos sobre matéria eleitoral;
- VI. elaborar as cédulas de votação ou viabilizar meio eletrônico;
- VII. administrar o espaço nos veículos de comunicação da CAFAZ a todos os candidatos, em igualdade de condições;
- VIII. proclamar e empossar os candidatos eleitos.

Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais

Av. Francisco Sá, 1733 - Jacarecanga • Fortaleza-CE • Fones: (85) 3101-2636

e-mail: cafaz@cafaz.org.br • site: www.cafaz.org.br



3. Que no requerimento de inscrição das chapas deverão constar os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes à eleição, em observância às exigências da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e à 8ª Reforma do Estatuto Social desta Caixa de Assistência (Anexos I, II e IV);

4. Que as orientações pertinentes ao processo eleitoral estão dispostas no Anexo III dessa Resolução;

Fortaleza, 26 de junho de 2023



José Orion Bonfim
Presidente



Francisco Airton Bandeira
Secretário



Olavo Ferreira Brito
Mesário